

LEI Nº 496

De: 26.06.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito Adicional Suplementar, com recursos de cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o que determina a Lei Nº 4320 de 17.03.64.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do Município de 1991, um crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) para dar atendimento as seguintes rubricas orçamentárias:

0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT.
0301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0301.03070212.03	Serviços de Administração Geral
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos 6.000.000,00
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS
3.2.5.1	Inativos 3.000.000,00
0500	DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS
0502	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502.10583232.13	Manutenção dos Serviços Urbanos
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO 4.000.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e Encargos 3.000.000,00
0600.....	DPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES:
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DO 1º GRAU
0601.08421882.15	Manutenção do Ensino do 1º Grau
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de Consumo 4.000.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoal 2.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos 4.000.000,00
0602	DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES
0602.08462242.17	Manutenção dos Serviços de Esportes
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo 1.000.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoal 1.000.000,00
0602.08482472.18	Manutenção dos Serviços de Cultura
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos 700.000,00
0700	DPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:
0701	DIVISÃO DE SAÚDE
0701.13754282.19	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.02	Diárias 500.000,00

Artigo 2º - Par cobertura do presente crédito Adicional Suplementar, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	ADMINISTRAÇÃO
0301.03070212.03	Serviços de Administração Geral
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações 29.200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL